



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 976 - 24 de outubro de 2019 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 004/2019

EMENTA: Altera o inciso VI do art. 20; o § 1º, do art. 65; o caput do art. 69; o § 3º do art. 70; o § 1º, do art. 144; o caput do art. 148; o § 2º do art. 184; o inciso I, do art. 200; o § 1º, do art. 232; o inciso IV, do art. 233; o inciso VI, do art. 252; o art. 253; os § 3º e § 5º do art. 279, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º O inciso VI, do art. 20, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20 [...]

[...]

VI – Revogado.

[...]”

Art. 2º O § 1º, do art. 65, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 65 [...]

[...]

§ 1º As Atas, uma vez lidas e entendidas conforme, serão dadas como aprovadas, sendo assinadas pelos membros presentes à reunião e deverão ser inseridas no sistema eletrônico da Câmara na mesma data da realização da respectiva reunião.

[...]”

Art. 3º O caput do art. 69, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 69 Os pareceres das Comissões Permanentes serão escritos de forma clara e precisa, reportando-se exclusivamente sobre o assunto objeto da matéria em estudo e deverão ser inseridos no sistema eletrônico da Câmara na mesma data da realização em que foram emitidos.

[...]”

Art. 4º O § 3º do art. 70, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 70 [...]

[...]

§ 3º – Os pareceres verbais deverão ser registrados na Ata da sessão plenária em que forem emitidos.

[...]”

Art. 5º O § 1º, do art. 144, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 144 [...]

§ 1º – Somente serão incluídos no Expediente da sessão, os documentos que forem protocolados via sistema eletrônico da Câmara até 2 (dois) dias úteis anteriores ao dia em que se realizar a sessão, devendo o envio para protocolo ocorrer até as 16 horas do último dia considerado para o período de interstício, salvo outras disposições regimentais.

[...]”

Art. 6º O caput do art. 148, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 148 Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na pauta da Ordem do Dia, com interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis do início das sessões, devendo o envio para protocolo ocorrer até as 16 horas do último dia considerado para o período de interstício excetuando-se os requerimentos e outras disposições regimentais.

[...]”

Art. 7º O § 2º do art. 184, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 184 [...]

[...]

§ 2º – Toda proposição deve ser redigida com clareza, em termos explícitos e sintéticos, no formato digital e protocolada via sistema eletrônico da Câmara.

[...]”

Art. 8º O inciso I, do art. 200, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 200 [...]

I – concessão de licença ao Prefeito para se afastar do exercício do cargo ou autorização para se ausentar do Município ou do País por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, exceto nos casos dos incisos II e III do § 1º do artigo 341 deste Regimento;

[...]”

Art. 9º O § 1º, do art. 232, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 232 [...]

[...]

§ 1º A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município sofrerá apreciação em dois turnos, na forma do artigo 282 deste Regimento.

[...]”

Art. 10 O inciso IV, do art. 233, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 233 [...]

[...]

II – os projetos de resolução previstos nos incisos I a IV artigo 201, deste Regimento;

[...]

IV – emenda ou subemenda;

[...]”

Art. 11 O inciso VI, do art. 252, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 252 [...]

[...]

VI – Revogado.”

Art. 12 O art. 253, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 253 [...]

[...]

VI - da denúncia contra Prefeito e Vice-Prefeito.

VII – cassação do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito;

VIII – cassação do mandato de Vereador;

IX – da alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal;

X – da alteração da Lei Orgânica do Município, obedecido o rito próprio; e

XI – da alteração dos Códigos, dos Estatutos e Consolidação.”

Art. 13 Os § 3º e § 5º do art. 279, da Resolução nº. 05, de 10 de dezembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 279 [...]



[...]
§ 3º Os decretos legislativos e as resoluções serão autografados e promulgados pelo Presidente da Câmara no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua aprovação final.
[...]
§ 5º As emendas à Lei Orgânica do Município de Ibiporã serão promulgadas pela Mesa Executiva no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua aprovação final."

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

José Aparecido de Abreu
1º Secretário

Victor Divino Carreri
Presidente

Ref.:
Projeto de Resolução nº 04/2019
Autor: Comissão Executiva

CMDCA

EDITAL N.º 013/2019-CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIANTE DA RESOLUÇÃO 002/2019, DIVULGA A ABERTURA DO PROCESSO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024, CONFORME LEI FEDERAL N.º 8.069/1990, LEI MUNICIPAL N.º 1.892/2004 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.762/2015 E RESOLUÇÃO N.º 170/2014 – CONANDA.

Justifica-se a alteração do calendário do anexo I, referente ao Edital nº001/2019 do CMDCA, para atender os prazos previstos na legislação vigente (Lei nº 2762/2015), faz-se a previsão de apresentação da defesa, data da sessão e, conseqüentemente com a extensão dos prazos posteriores:

Onde lê-se:

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019
Resolução nº 002/2019 do CMDCA

ETAPAS

Julgamento das impugnações quanto ao resultado da eleição
Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição
Prazo para recurso, junto ao CMDCA, quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição
Análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA
Proclamação do resultado final da eleição
Capacitação para os conselheiros tutelares
Período de transição
Posse e diplomação dos eleitos

PERÍODO

14 a 18/10/2019
21/10/2019
22 a 24/10/2019
25 a 31/10/2019
07/11/2019
Até 30/11/2019
02 a 09/01/2020
10/01/2019

Lê-se:

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2019
Resolução nº 002/2019 do CMDCA

ETAPAS

Análise das defesas apresentadas pelos candidatos
Convocação das partes e possíveis testemunhas arroladas
Julgamento das impugnações quanto ao resultado da eleição-data da sessão
Publicação do resultado do julgamento das impugnações
Prazo para recurso, junto ao CMDCA, quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição
Análise e Decisão dos Recursos pelo CMDCA
Proclamação do resultado final da eleição
Capacitação para os conselheiros tutelares
Período de transição
Posse e diplomação dos eleitos

PERÍODO

23 e 24/10/2019
25/10/2019
26/10/2019
29/10/2019
30 a 01/11/2019
04 a 11/11/2019
12/11/2019
Até 20/12/2019
02 a 09/01/2020
10/01/2019

Denise Fabrini Castoldo
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Contabilidade

DECRETO Nº 329 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.975 de 19 de dezembro de 2018.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 965.500,00 (novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo indicadas, constante da tabela explicativa da despesa em vigor:

Lei/Ato nº 2458 - Decreto nº 329/2019 de 23/10/2019		Escopo	Nº	Ano
Autorização:	2237 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2975	2018
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar		Anulação de Dotações	649.500,00	649.500,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	316.000,00
Suplementar		Superávit Financeiro	316.000,00	0,00
Despesa				
	6 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação		300.000,00
	6.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura		
12.122.0006.2025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1285	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	104			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	



	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	80.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0006.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vin- culado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CON- SUMO		
1640	107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	300.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0006.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
1670	104			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	200.000,00
	6.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.0006.2032		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Superávit Financeiro Vin- culado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA- NENTE		
7375	107	Salário-Educação		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Anulação	35.000,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
15.452.0008.2064		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		Recursos Ordinários (Livres)		
2930	0			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	35.000,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
15.452.0008.2064		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
		Recursos Ordinários (Livres)		
2945	0			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO	Acréscimo	36.000,00
	8.003	DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Abertura	
15.452.0008.2064		ATIVIDADES DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	Superávit Financeiro Vin- culado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CON- SUMO		
		CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		
7215	512			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	Anulação	85.900,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		Recursos Ordinários (Livres)		
6525	0			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	855,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
6550	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	40.000,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6555	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	1.990,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
6560	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	69.000,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6575	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	82.300,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
6580	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	1.315,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.46.00.00		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
6585	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	140,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	
04.126.0015.2123		COORDENAÇÃO EM MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DE		
3.3.90.49.00.00		AUXÍLIO-TRANSPORTE		
6595	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA	Anulação	13.000,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Abertura	



	19.126.0015.2122	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA CIDADE DIGITAL			
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
6605	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA		Anulação	20.000,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Abertura	
	19.126.0015.2122	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA CIDADE DIGITAL			
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
6610	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA		Acréscimo	314.500,00
	15.001	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		Abertura	
	19.126.0015.2122	MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA CIDADE DIGITAL			
	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
6615	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 776, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

Art.1º **PROMOVER na Classe**, da 1 para 3, **a partir das respectivas datas de efetivação** constantes do anexo único, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO – PORTARIA 776/2019

PROMOÇÃO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

EFETIVAÇÃO	MATR.	NOME	CARGO	ANTERIOR		ATUAL	
				NÍVEL	CLASSE	NÍVEL	CLASSE
17/10/2019	4210.1	BEATRIZ BUENO HARTMANN CRUZ	Educador Infantil	I	01	I	03
18/10/2019	4211.1	NEIRYANE DOS SANTOS SILVA	Educador Infantil	I	01	I	03

PORTARIA Nº 779, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, conforme o disposto no Capítulo II, Seção IV, artigos 197, inciso II, Subseção III, artigo 201 constantes da Lei Municipal No.2.236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, o Decreto nº 115, de 20 de fevereiro de 2017, em atendimento ao Comunicado Interno nº, 244/2019 – DGSO,

Art. 1º **ATRIBUIR** à servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 20% (vinte) por cento, sobre seu vencimento básico, a título de **Adicional de Insalubridade de Grau Médio**, por enquadrar-se na Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77, de acordo com o Laudo Técnico Pericial, por exercer atividades consideradas insalubres em virtude a exposição aos Agentes nocivos à Saúde e a Integridade Física de modo **HABITUAL E PERMANENTE**.
LOCAL: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MAURO FEL FIGUEIRAS – JARDIM SAN RAFAEL.

Matr.	Nome	Cargo	A partir
4515.1	BRUNA CAMILA FERREIRA DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	23/08/2019

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município



PORTARIA Nº 780, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã e da Lei Municipal nº. 2522/2011 e suas alterações que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, em atendimento ao Comunicado Interno nº 348/2019 – DGP,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora FERNANDA DE ASSIS FOGAÇA, matrícula 3965.1, para responder pela Função de confiança como **Chefe de Divisão**, na Divisão de Pagamentos do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo do servidor, em atividades de **Chefia**, retroativo ao dia 1º de outubro de 2019.

Art.2º Atribuir a servidora ora designada à gratificação, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 2877/2017, Código - NCD, símbolo FC-5.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ZAPPAROLI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas
(Interino)

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito do Município

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 065/2019, ref. à **aquisição de caminhão com coletor de lixo e veículo com 7 lugares**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
Ibiporã, 24 de outubro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019 – PMI**, Processo Administrativo nº 112/2019, ref. à **aquisição de materiais, equipamento (bombas de vácuo) e instrumentos odontológicos**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.
Ibiporã, 24 de outubro de 2019.

João Toledo Coloniezi
Prefeito Municipal.

SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica.

Tipo: Menor Preço por lote.

Data de Abertura: 11/11/2019 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 68.527,00 (Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaebi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 17 de Outubro de 2019.

Edivaldo de Paula
Diretor Presidente do SAMAE

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação
sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
(CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Marlon Dias Pereira
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramadora: Mariana Mazzi Maldini

Contato: (043) 3178 8440
e-mail: atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/atos-oficiais